



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025. Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENDAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Juntada

Data: 08/04/2025 09:42

Usuário: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Observação: Juntada de Documentos na data 08/04/2025



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025.
Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa d
TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuario: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Data/Hora: 08/04/2025 09:48



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025.
Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa d
TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuario: CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Data/Hora: 08/04/2025 13:37



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025.
Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa d
TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuario: ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Data/Hora: 09/04/2025 08:47



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025.
Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa d
TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuario: CAMILA NAIARA SANTOS

Data/Hora: 09/04/2025 08:48



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025.
Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa d
TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuario: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Data/Hora: 09/04/2025 11:26



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE

Número

006

Exercício

2025

Data

02/04/2025

Do Ordenador

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

Unidade: Departamento De Fomento Artístico E Cultural

Programa PPA .º: OX **Descrição:** Descrição do programa estabelecido no PPA

Descrição da Ação LDO: Descrição da ação estabelecida na LDO

Do Objeto

Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Da(s) Dotação(ões)

Número	Reduzido	Descrição	Exercício	Valor Cotado
33390390000000000000	133	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2025	R\$ 5.000,00
Total (R\$):				R\$ 5.000,00

Da Execução

Prazo de Execução: Imediata

Contrato: Sim

Fiscal de Contrato: Jonas Augusto da Silva

Forma de pagamento: Único.

Fornecedor: Igor Fernandes Brenaz

CNPJ: 41.435.997/0001-90

Da Justificativa

A Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul, como qualquer celebração que tem como objetivo reconhecer e valorizar a classe trabalhadora, assume um papel de suma importância no fortalecimento do laço social entre os cidadãos, no estímulo à

CONTROLADORIA GERAL

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-000



cidadania e na promoção da cultura local. Este evento é uma ocasião única para celebrar as conquistas dos trabalhadores, destacar sua importância na construção da sociedade e, ao mesmo tempo, proporcionar um momento de lazer e entretenimento para a população. Nesse sentido, a escolha da atração musical que irá compor a programação é de fundamental relevância para o sucesso do evento, uma vez que a música é uma linguagem universal que une as pessoas, independentemente de suas diferenças, sendo capaz de gerar um ambiente de integração e celebração. Nesse contexto, a contratação do cantor Igor Brenaz se revela uma decisão estratégica e justificada por uma série de motivos que envolvem tanto o impacto cultural e social do evento quanto a qualidade artística que ele pode oferecer ao público.

A importância da qualidade artística para o evento a qualidade da atração musical é um dos principais fatores que determina o sucesso de um evento. Quando se trata de uma festividade de grande porte como a Festa do Trabalhador, a presença de um cantor renomado como Igor Brenaz não só eleva o nível artístico da celebração, mas também contribui para atrair um público maior e mais diversificado. Igor Brenaz é um cantor de grande reconhecimento na cena musical, conhecido pela sua habilidade vocal, presença de palco e pela versatilidade de seu repertório. Seu estilo musical é acessível e atinge um grande espectro de faixas etárias, o que garante que o evento seja atrativo para diferentes públicos, incluindo jovens, adultos e até pessoas mais velhas. A capacidade do artista de conduzir a plateia e de oferecer uma apresentação envolvente, repleta de energia e empatia com o público, é um dos principais aspectos que justificam a sua contratação. Para a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul, é fundamental contar com uma atração que não apenas tenha uma boa performance, mas que também possua o carisma necessário para estabelecer uma conexão verdadeira com a plateia, criando um ambiente de alegria, diversão e celebração.

Além disso, a escolha de Igor Brenaz é uma forma de garantir que a festa tenha uma programação musical de alto nível, o que é crucial para cativar o público e para proporcionar a eles uma experiência inesquecível. Um evento de tamanha importância como a Festa do Trabalhador precisa ser complementado com um



show que eleve o seu caráter simbólico, reconhecendo o valor do trabalhador e sua contribuição para a sociedade. A música, nesse contexto, é um dos melhores instrumentos para fazer essa conexão, e o cantor Igor Brenaz possui o repertório e a capacidade para fazer com que cada canção seja mais do que apenas uma apresentação musical, mas um verdadeiro ato de valorização cultural e social.

Aproximação com o público local, outro aspecto relevante na contratação de Igor Brenaz para a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul é a sua relação com o público da região. Embora Igor Brenaz tenha reconhecimento nacional, ele possui uma forte conexão com o público paranaense, sendo esse vínculo essencial para o fortalecimento da identidade cultural local. Em um evento que celebra a classe trabalhadora, é importante que o cantor escolhido tenha empatia e familiaridade com a cultura local, pois isso facilita a conexão entre o artista e os participantes. A presença de Igor Brenaz em Rio Branco do Sul não só contribui para uma festa com grande potencial de atração, mas também fortalece a identidade cultural do município, promovendo o reconhecimento da cidade no cenário estadual e até nacional.

Esse fator de identificação com o público paranaense também facilita a construção de um repertório musical que agrade a todos, com canções que dialogam diretamente com a realidade do trabalhador e com as raízes culturais da região. A música de Igor Brenaz é diversificada, passando por estilos que vão desde o sertanejo até o pop, e isso faz com que sua apresentação tenha a capacidade de atingir diferentes gostos e sensibilidades. O seu repertório é composto por canções que refletem tanto a cultura popular quanto a modernidade, criando uma harmonia perfeita entre tradição e contemporaneidade. Esse equilíbrio é vital para uma festa que busca agradar e integrar públicos de diferentes faixas etárias, criando um ambiente onde todos possam se sentir representados. O impacto social e cultural, a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul é mais do que um evento de lazer. Ela tem um caráter profundo de reconhecimento social, de valorização do trabalho e das conquistas dos trabalhadores. Ao oferecer um evento de qualidade, com atrações que realmente impactam a comunidade, a gestão municipal contribui para a construção de um ambiente mais inclusivo e participativo. A contratação de Igor Brenaz fortalece essa perspectiva, pois a sua presença no evento não só atrai



mais pessoas, mas também eleva o evento a um nível cultural superior. O cantor, com seu talento, seu carisma e sua experiência, contribui para que a festa seja mais do que uma simples comemoração, mas um verdadeiro marco cultural no município. Ele não apenas atrai o público, mas também inspira a reflexão e a celebração da importância do trabalho para a sociedade. Além disso, eventos culturais de grande porte, como a Festa do Trabalhador, têm um impacto direto no fortalecimento da economia local, pois atraem visitantes de outras localidades, gerando movimentação no comércio, no turismo e em outros setores da economia. A contratação de artistas reconhecidos, como Igor Brenaz, é uma estratégia que não só visa oferecer uma experiência única para a população, mas também contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do município. A valorização da data comemorativa a Festa do Trabalhador não é apenas uma comemoração, mas um tributo aos trabalhadores, um momento de celebração das suas lutas, conquistas e da importância do trabalho na construção do país. Ter um cantor de renome como Igor Brenaz no evento é uma maneira de agregar prestígio à festividade, o que demonstra o compromisso da administração pública em valorizar essa data, tornando-a ainda mais significativa. A contratação de um artista de grande apelo popular eleva o status do evento e coloca Rio Branco do Sul em um patamar de destaque dentro do cenário cultural do Paraná.

Essa escolha não apenas demonstra a importância que a gestão municipal atribui ao trabalhador, mas também visa garantir que a festa seja marcada por uma programação de alta qualidade, que atrai mais participante e fortalece a imagem do município. Um evento que conta com uma atração musical de grande impacto e reconhecimento não apenas proporciona entretenimento, mas também fortalece os laços de pertencimento e identidade entre os cidadãos.

A contratação de Igor Brenaz para a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul é, portanto, uma decisão estratégica e justificada em diversos aspectos. Seu repertório, sua capacidade de envolver o público, sua identificação com a cultura local e sua contribuição para a valorização do evento fazem com que sua presença seja uma escolha acertada. A festa, ao contar com uma atração musical de tamanha relevância, não só proporciona um evento de grande qualidade artística, mas também cumpre um papel social de reconhecimento e valorização



dos trabalhadores, além de fortalecer a identidade cultural do município. Assim, a contratação de Igor Brenaz é uma ação que reflete o compromisso da administração pública em oferecer aos cidadãos de Rio Branco do Sul uma festa que celebre com dignidade, alegria e emoção a importância do trabalho e das pessoas que fazem o município crescer e prosperar.

Contratação do espetáculo é fundamentada pelo inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Inexigibilidade com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF, e solicito a Sra. Prefeita Municipal a ratificação deste procedimento, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rio Branco do Sul, 04 de abril de 2025.

Jonas Augusto da Silva
Diretor de Fomento Artístico E
Cultural

Robson Maestrelli
Secretário de Cultura



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I					
Item	Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unit.	Valor R\$
1	1	Show Artístico	Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
				TOTAL: R\$ 5.000,00	

CONTROLADORIA GERAL

Rua Horacy Santos, 222 - Centro - Rio Branco do Sul - PARANÁ - CEP 83.540-000



JUSTIFICATIVA DE PREÇO - INEXIGIBILIDADE

A contratação do show de Igor Brenaz, que inclui uma equipe de seis profissionais, sendo **quatro músicos** (violão, guitarra, baixo, bateria, e sanfona) e **um integrante de produção**, pelo valor de **R\$ 5.000,00** é justificada considerando diversos aspectos relacionados ao valor agregado à apresentação, os custos operacionais envolvidos na execução do evento, e a qualidade artística que será proporcionada ao público. Apresento uma análise detalhada da composição desse valor, considerando os custos operacionais, logísticos, e a valorização do trabalho artístico e técnico envolvido.

Realizaremos nossa análise em duas etapas.

DOCUMENTO	ANEXO	CONTRATANTE	SERVIÇOS	DATA	VALOR DO SHOW R\$
NF 6	01	PATIO BATEL SHOPPING LTDA	Show – Terraço Junino.	08/06/2024	3.500,00
NF 8	02	INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL MAE DO BOM SUCESSO	Show – Festa do Divino, Guaratuba.	07/07/2024	3.500,00
VALOR MÉDIO					3.500,00

A diferença de preço entre os eventos anteriores do cantor **Igor Brennaz** pode ser explicada pela quantidade de pessoas envolvidas em cada apresentação e os custos operacionais associados a essas diferentes configurações.

Por exemplo, na **Festa do Batel**, o cantor cobrou **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para se apresentar sozinho, sem a presença da banda. Esse valor mais baixo é justificável, uma vez que o cantor não teve que arcar com custos adicionais, como transporte, alimentação ou hospedagem para uma equipe. Assim, o valor cobrado reflete apenas o cachê do cantor, sem envolver despesas extras.

Outro exemplo é o valor cobrado de **R\$ 3.500,00** para a apresentação na **Festa do Divino**, em Guaratuba, que pode ser visto como um preço justo dentro do contexto local. Guaratuba, por ser uma cidade de porte menor em comparação a grandes centros urbanos, provavelmente possui uma **demandas menor** e um **orçamento mais restrito** para eventos. Nesse caso, Igor Brennaz ajustou seu preço para atender a essa



realidade, mantendo o valor competitivo e acessível tanto para o público quanto para os organizadores do evento.

Em resumo, a cobrança de **R\$ 5.000,00** para a **Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul** está plenamente justificada pelos **custos envolvidos no deslocamento da equipe** e pela **realidade do mercado de eventos**. O preço é competitivo, levando em consideração tanto a qualidade do espetáculo quanto os custos logísticos, além de ser adequado ao porte e à demanda do evento.

1. Composição da Equipe e Custos Operacionais

O valor de **R\$ 5.000,00** engloba não apenas a performance do cantor Igor Brenaz, mas também a **presença de uma equipe técnica altamente qualificada** composta por seis profissionais:

- **Igor Brenaz (cantor)** – como artista principal, ele traz a sua experiência e reconhecimento, além de ser o principal atrativo do evento.
- **4 músicos** – com instrumentos como violão, guitarra, baixo, bateria e sanfona, essenciais para a execução das músicas do repertório, garantindo a qualidade musical da apresentação.
- **1 integrante de produção** – responsável pela logística, coordenação do show e suporte à equipe técnica, assegurando o bom andamento de toda a apresentação.

Esses profissionais não apenas atuam durante o show, mas também possuem custos relacionados a sua **transporte, alimentação, hospedagem** (caso necessário) e preparação técnica antes da apresentação. A preparação e o ensaio das músicas exigem tempo, experiência e equipamentos, o que implica em custos operacionais consideráveis.

2. Valor Agregado pela Experiência Artística e Musical

A contratação de Igor Brenaz e sua equipe oferecem mais do que um simples show. A presença de um **artista consagrado** como Brenaz, juntamente com uma equipe técnica experiente, agrega valor cultural e emocional ao evento. Ele não é apenas um cantor; sua **presença e performance no palco** são experiências que os moradores de Rio Branco do Sul têm a oportunidade de vivenciar de maneira única.



A proposta artística de Igor Brenaz é voltada à **qualidade** e à **emoção** transmitida por sua música, criando uma experiência única para o público. Ele é um **artista renomado**, reconhecido pelo seu talento e contribuição ao cenário musical, e sua participação traz à festa um valor simbólico significativo, que vai além do simples pagamento de um cachê.

3. Custos Logísticos e Infraestrutura

Além do cachê do cantor e músicos, o valor de **R\$ 5.000,00** também cobre os **custos logísticos e de infraestrutura** necessários para a realização do show. Isso inclui a **aluguel de equipamentos musicais**, como amplificadores, microfones, instrumentos adicionais e equipamentos de som. Todos esses elementos são essenciais para que a apresentação tenha a qualidade esperada e atenda aos padrões de excelência exigidos em um evento de grande porte como a **Festa do Trabalhador**.

Ainda que parte da infraestrutura necessária possa ser provida pela **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, o valor estabelecido também contempla o custo de transporte de toda a equipe e os equipamentos necessários para o show. Esse aspecto logístico é crucial para garantir a pontualidade da apresentação e o bom andamento do evento, visto que a equipe de produção precisa assegurar que todos os detalhes, como montagem e testes de som, ocorram de maneira eficaz e eficiente. A contratação de um show com Igor Brenaz representa uma **boa relação custo-benefício** para o município de Rio Branco do Sul, pois o valor pago é proporcional ao impacto que o evento terá sobre a comunidade. A Festa do Trabalhador é um evento de grande relevância, não apenas para celebrar os trabalhadores locais, mas também para promover a integração social e cultural da população. Tendo em vista o custo de **R\$ 5.000,00**, a presença de Igor Brenaz e sua equipe representa um investimento importante, que proporcionará aos cidadãos de Rio Branco do Sul uma **experiência de entretenimento de alta qualidade**, acessível e de grande valor cultural. O valor de **R\$ 5.000,00** para o show é justo e razoável, considerando a qualificação da equipe, o reconhecimento do cantor, e os custos logísticos associados à realização de uma apresentação de alto nível. Além disso, é importante ressaltar que a contratação direta do cantor Igor Brenaz, amparada pela **Lei nº 14.133/2021**, garante uma **gestão eficiente** do orçamento público, sem a necessidade de um processo licitatório demorado e burocrático, agilizando a organização do evento e garantindo que a contratação seja realizada de forma adequada e transparente. Em suma, o valor acordado é adequado, considerando os custos envolvidos e o impacto



cultural significativo que a presença de Igor Brenaz trará para o evento, para os moradores do município e para a valorização da **Festa do Trabalhador** como um momento de celebração e união da comunidade local.

Realizaremos nossa análise em duas etapas. A primeira etapa abordará algumas notas fiscais apresentadas pelo cantor em shows.

DOCUMENTO	ANEXO	CONTRATANTE	SERVIÇOS	DATA	VALOR DO SHOW R\$
Relatório de Cotação: cotação rápida 986	IV	MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO.	SHOW MUSICAL DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, ESTILO SERTANEJO, COM UM CANTOR E EQUIPE DE 04 INSTRUMENTISTAS - SHOW MUSICAL DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, ESTILO FORRÓ E SERTANEJO, COM UM CANTOR E EQUIPE DE 04 INSTRUMENTISTAS.	01/03/2024	R\$ 8.233,33
Relatório de Cotação: cotação rápida 989	IV	MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo	10/11/2024	R\$ 9.304,00
Relatório de Cotação: cotação rápida 987	IV	Município Aramina.	Contratação de Empresa especializada em Produção Artística - BRUTU'S DO SERTANEJO.	04/04/2024	R\$ 7.200,00
VALOR MÉDIO					R\$ 8.768,67



É importante ressaltar que o valor artístico de artistas é incomparável. A escolha de um artista não se baseia apenas na disponibilidade de outros que possam realizar o mesmo serviço, pois a competição no setor artístico é inviável; o critério de comparação é essencialmente subjetivo e artístico. Além disso, a seleção deve considerar os objetivos a serem alcançados com a contratação, especialmente no que diz respeito à composição da programação da festa em homenagem ao Aniversário de Rio Branco do Sul.

Reconhecemos também que é papel da Secretaria de Cultura promover artistas locais e regionais, proporcionando oportunidades para que seus talentos sejam reconhecidos e valorizados, além de contribuir para a formalização do mercado artístico, o que ajuda a reduzir os desafios enfrentados pela classe.

Portanto, concluímos que o valor proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) é viável para a contratação e está alinhado com a faixa de preços praticada no mercado de shows regionais

ANEXO I					
<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>Valor R\$</i>
01	01	Show artístico	Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENDAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul. 1.Equipe de 6 pessoas: 4 músicos + cantor (violão/guitarra, baixo, bateria, sanfona) 1 Integrante da produção (rodie).	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL:					R\$5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
CNPJ: 76.105.576/0001-85



Relatório de Cotação: cotação rápida 989

Pesquisa realizada entre 09/04/2025 13:38:08 e 09/04/2025 13:38:09

Relatório gerado no dia 09/04/2025 13:42:39 (IP: 200.53.22.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: show musical de renome local e/ou regional, estilo forró e sertanejo, com um cantor e equipe de 04 instrumentistas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R\$ 8.768,67 (un)	-	R\$ 8.768,67	100%	R\$ 8.768,67
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 020101 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			18094813000153-1-000031/2025	31/12/2025	R\$ 8.233,33
2	01.598.970/0001-01 - MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE / 1 - Prefeitura Municipal de Senador La Rocque			01598970000101-1-000008/2025	19/03/2025	R\$ 9.304,00
Valor Unitário						R\$ 8.768,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.768,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.768,67



Item 1: show musical de renome local e/ou regional, estilo forró e sertanejo, com um cantor e equipe de 04 instrumentistas

Preço Estimado: R\$ 8.233,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.233,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.233,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	show musical de renome local e/ou regional, estilo forró e sertanejo, com um cantor e equipe de 04 instrumentistas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.233,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 020101 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Data: 31/12/2025 17:30

Modalidade: Credenciamento

Objeto: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Desterro do Melo

SRP: NÃO

Identificação: 18094813000153-1-000031/2025

Descrição: SHOW MUSICAL DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, ESTILO FORRÓ E SERTANEJO, COM UM CANTOR E EQUIPE DE 04 INSTRUMENTISTAS - SHOW MUSICAL DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, ESTILO FORRÓ E SERTANEJO, COM UM CANTOR E EQUIPE DE 04 INSTRUMENTISTAS

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.500.289/0001-15 *VENCEDOR*	VANDEIR DONIZETE ANTUNES CAMPOS 00176118659	R\$ 8.233,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: .		



Nota Fiscal de
serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
411820422414359700019000000000000624051500066009

Número da NFS-e
6

Competência da NFS-e
15/05/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
15/05/2024 23:51:43

Número da DPS
6

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
15/05/2024 23:51:43



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

41.435.997/0001-90

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 9709-4529

Nome / Nome Empresarial

IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947

E-mail

IGOR_BRENAZ@HOTMAIL.COM

Endereço

DO EMBOGUACU, 531, EMBOGUACU

Município

Paranaguá - PR

CEP

83206-430

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

79.536.553/0001-13

Inscrição Municipal

17121729340

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

PATIO BATEL SHOPPING LTDA

E-mail

-

Endereço

DO BATEL, 1868, ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO, BATEL

Município

Curitiba - PR

CEP

80420-090

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
12.16.01 - Exibição de filmes,
entrevistas, musicais, espetáculos,
S...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Curitiba - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Referente a apresentação de Igor Brenaz no dia 08 de junho para evento Terraço Junino 2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Curitiba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



Nota Fiscal de
Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
4118204224143599700019000000000000824070105895280

Número da NFS-e
8

Competência da NFS-e
05/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e
05/07/2024 13:52:18

Número da DPS
8

Série da DPS
900

Data e Hora da emissão da DPS
05/07/2024 13:52:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

41.435.997/0001-90

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 9709-4529

Nome / Nome Empresarial

IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947

E-mail

IGOR_BRENAZ@HOTMAIL.COM

Endereço

DO EMBOGUACU, 531, EMBOGUACU

Município

Paranaguá - PR

CEP

83206-430

Simplex Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

20.263.142/0001-59

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL MAE DO BOM SUCESSO

E-mail

-

Endereço

29 DE ABRIL, 51, CENTRO

Município

Guaratuba - PR

CEP

83280-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Guaratuba - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação Musical do Cantor Igor Brenaz na Festa do Divino em Guaratuba-PR no dia 07/07/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Guaratuba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Jonas Augusto da Silva
Departamento de Fomento Artístico e
Cultural - DEFAC

Robson Maestrelli
Secretaria Municipal de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2025

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A descrição da necessidade da contratação do cantor Igor Brenaz para a Festa do Trabalhador está fundamentada na perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que trata da contratação de artistas para eventos culturais como uma forma de promover a cultura local, valorizar o trabalho e proporcionar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade.

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, dentro de suas atribuições, é responsável por organizar e coordenar o calendário festivo do Município, conforme estabelecido na Meta 1.9 do Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei N° 1.414/2024. Em relação à Festa do Trabalhador, evento de grande importância para a comunidade de Rio Branco do Sul, a SECULT, em parceria com a Comissão de Eventos, realiza a curadoria da programação artística. A contratação do cantor Igor Brenaz é uma das etapas essenciais para garantir a realização de uma festividade de sucesso, com um show que seja capaz de atrair o público e valorizar a data.

1.2 A contratação de artistas, como Igor Brenaz, para compor a programação da Festa do Trabalhador é fundamental para atrair um grande público ao evento, estimulando a participação ativa dos moradores e visitantes. O cantor, com seu estilo musical popular e de grande apelo, contribui diretamente para o aumento do fluxo de pessoas no evento. Além disso, a realização da festa impulsiona o movimento econômico local, colaborando com o aquecimento do turismo e o consumo na feira gastronômica montada durante as festividades, gerando benefícios para os feirantes e comerciantes da cidade.

1.3 As festividades, como a Festa do Trabalhador, têm grande importância para a cultura local e regional, pois representam uma oportunidade única para que artistas locais e regionais possam mostrar seu talento, enquanto a população se envolve e participa ativamente das celebrações. A presença do cantor Igor Brenaz, com sua música de qualidade e popularidade, garante a alta qualidade cultural do evento, proporcionando um espetáculo que agrada a diferentes públicos e enriquece a programação.

1.4 A realização da Festa do Trabalhador, com atrações artísticas de qualidade como o show de Igor Brenaz, está em alinhamento com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PMC), aprovado pela Lei N°





1.414/2024. Especificamente, a ação está vinculada ao Eixo 02 – Fomento, que visa estabelecer políticas e Programas de fomento cultural no Município, incentivando a criação, produção, fruição e difusão da cultura. A contratação de artistas renomados como Igor Brenaz fortalece o Sistema Municipal de Cultura - SMC e contribui para o desenvolvimento cultural de Rio Branco do Sul, cumprindo assim os objetivos do Plano Municipal de Cultura e do Sistema Nacional de Cultura – SNC.

1.5 A Festa do Trabalhador representa uma oportunidade significativa para a interação social entre os munícipes, turistas e trabalhadores, ao promover um ambiente de celebração e lazer. A presença de Igor Brenaz no evento contribui para a promoção da integração social, o fortalecimento da identidade cultural da cidade e o aumento do senso de pertencimento à comunidade. Além disso, o show de qualidade oferecido por um artista de renome como Igor Brenaz torna o evento mais atrativo, oferecendo aos participantes um momento de confraternização e diversão, ao mesmo tempo em que prestigia a importância do trabalho e dos trabalhadores da cidade.

Em síntese, a contratação de Igor Brenaz para a Festa do Trabalhador é uma ação estratégica que não só atende à necessidade de promover um evento cultural de qualidade, mas também contribui para o fortalecimento da cultura local e a dinamização da economia de Rio Branco do Sul. A presença do cantor assegura uma festa atrativa, de grande relevância para os moradores e turistas, e cumpre com as diretrizes do Plano Municipal de Cultura, garantindo que o evento seja um sucesso cultural e social.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

2.1 As contratações da programação artística da festividade em alusão a festa do trabalhador do município estão previstas no Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1 Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

3.2 A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário





exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3.4 A contratação de artistas do setor artístico contribui para a promoção e valorização da cultura e da arte, enriquecendo a experiência do público e fortalecendo a identidade cultural de uma comunidade ou região. Esses profissionais são agentes ativos na preservação e difusão do patrimônio cultural, contribuindo para a diversidade e riqueza da produção artística.

3.5 Portanto, ao exigir a comprovação de que o artista, banda ou grupo musical pertence ao setor artístico, a contratação se alinha com os objetivos da Lei 14.133/21 de promover a transparência, a eficiência e a qualidade nas contratações públicas, garantindo que os recursos sejam direcionados para profissionais qualificados e capacitados a oferecer serviços artísticos de alto nível. Currículo, portfólios e comprovações de apresentações anteriores irão compor o processo.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1 A composição da programação da festividade em alusão a festa do trabalhador de Rio Branco do Sul possui, desde sua primeira edição em 2021, uma grade que segue uma certa padronização, podendo sofrer pequenas modificações a depender dos dias de duração da festa, parcerias e patrocínios e questões orçamentárias.

4.2 De maneira geral, comumente a Festa é celebrada em um dia – 01 de maio, a fim de celebrar o dia dos Trabalhadores de Rio Branco do Sul (1 de maio) .

4.3 A composição supracitada foi estabelecida após estudos da Comissão de Eventos e tem o objetivo de atender a todos os públicos, de todas as idades e também fomentar os artistas locais e regionais.

4.4 Em relação aos gêneros artísticos selecionados, a Comissão de Eventos junto a SECULT está sempre ouvindo a comunidade a fim de diversificar as programações e cumprir seu papel de formação de platéia – alternando os gêneros de gosto popular com gêneros diversos experimentais.

4.5 A programação proposta pela SECULT e Comissão de Eventos para o ano de 2025:

Dia 01/05:

Camila Caetano (sertanejo)

Igor Brenaz (sertanejo universitário)





Vinicius Moraes (viola raiz)

Grupo Canjão (samba)

4.6 O orçamento previsto para a programação artística da Festa também segue um planejamento orçamentário estipulado e limitado, a SECULT juntamente com Comissão de Eventos propõem a programação de cada festa com base em estudos e pesquisas de artistas que apresentem qualidade artística, que apresentem projetos que venham de encontro com o proposto e que estejam também dentro da programação orçamentária geral destinada às contratações de shows artísticos.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

5.1 As soluções de mercado para a contratação de artistas, bandas e grupos musicais em uma administração pública, de acordo com a Lei 14.133/21, incluem principalmente a inexigibilidade de licitação para artistas reconhecidos pelo público, que possuem suas vantagens e desvantagens:

Inexigibilidade de Licitação para contratações artísticas:

a) - Vantagens:

I) - Agilidade: Permite a contratação rápida de artistas reconhecidos sem o processo de licitação.

II) - Valor de Mercado: Assegura que os cachês pagos estão em conformidade com o que é praticado no mercado.

III) - Transparência: Exige a divulgação de todos os custos envolvidos na contratação.

b) - Desvantagens:

I) - Limitação de Escolha: restringe a seleção a artistas já estabelecidos, com mais experiência, limitando a diversidade.

5.2 Conforme dispõe, Art. 23, da Lei 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de





objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

5.3 Para comprovação serão anexadas contratações e/ou NF com preços pagos por outros contratantes para serviço semelhante do artista, cujos valores se equiparam, além de estudo detalhado na justificativa de preço.

5.4 Importante salientar que no mercado artístico, especificamente no mercado musical, é prática, absolutamente plausível, variações de cachês artísticos podem sofrer algumas alterações levando em consideração pontos como:

I) Agenda (dias e horários): Artistas tem, por assim dizer, dias e horários nobres, quando seus shows, naturalmente, atraem mais público, que na prática acabam sendo mais caros.

II) Época do show: Feriados, fim de anos, eventos comemorativos, grandes festas e celebrações podem alterar o valor do cachê artístico. O fazer artístico, sendo também um serviço, acompanha as práticas de mercado e a lei da oferta e da procura.

III) Fator “mídia” / “fama”: artistas que ganham repercussão na mídia, aparições em TV, Premiações e etc, podem ter seus valores de cachês alterados em espaços de tempo relativamente curtos, assim como o contrário pode ocorrer.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

6.1 O valor estimado para a contratação é de R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor proposto pela empresa, conforme proposta em anexo. O valor da proposta é referente ao cachê artístico, com emissão de nota fiscal de serviço,. Por tratar-se atração regional com estrutura própria (como transporte), nenhum custo adicional é previsto.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

7.1 Diante das alternativas apresentadas pelo mercado que vem de encontro com os objetivos definidos para a programação artística definida pela SECULT e Comissão de Eventos, levando em consideração as que estão dentro das possibilidade orçamentárias, sem perda de qualidade artística, entende-se que a





melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de artistas por meio de Contratação Direta através de Inexigibilidade fundamentada pela Art. 74 da Lei 14.133/21.

7.2 A contratação de artistas de expressão local e/ou regional por inexigibilidade de licitação apresenta uma solução robusta e vantajosa para diversos aspectos da economia local e regional. Esta abordagem não apenas garante a qualidade e autenticidade das performances artísticas, mas também impulsiona a geração de emprego e renda em várias frentes, proporcionando benefícios significativos para a comunidade.

7.3 Ao contratar artistas de renome local e/ou regional por meio da inexigibilidade de licitação, da administração pública garante a qualidade das apresentações, proporcionando experiências culturais enriquecedoras para o público. Isso aumenta o atrativo dos eventos locais, como o Aniversário do Município, e consequentemente, o número de visitantes, contribuindo para o aquecimento da economia local, além de elevar a cada ano com expectativas de elevação em comparação ao anterior.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1 Em exame da natureza da contratação ora pretendida na análise deste Estudo Técnico Preliminar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A apresentação de um show artístico de qualidade, que contribua para a formação da plateia e o entretenimento, valorizando os artistas locais e regionais é uma grande contribuição da SECULT junto à sociedade, garantindo seus direitos constitucionais de acesso à cultura e arte;

9.2 Atender o público estimado de 5.000 que irão apreciar o show;

9.3 Celebrar o dia do Trabalhador em Rio Branco do Sul com uma Festa gratuita, organizada para toda a família;

9.4 É papel da SECULT e da Administração Pública contribuir com a formalização das profissões de arte e cultura: grande parte da classe artística sofre com a informalidade do mercado, principalmente no setor musical. Artistas músicos que se apresentam em bares e festas privadas, comumente trabalham sem nenhuma contratação formal. A Administração Pública ao contratar artistas da música locais e/ou regionais colabora com essa formalização e possibilita que esses artistas consigam novas oportunidades, fomentando e formalizando a classe.

9.5 Fomentar o desenvolvimento cultural: A presença de artistas de renome valoriza a cultura local e





regional, promovendo a diversidade cultural e incentivando a preservação das tradições.

9.6 . Inclusão Social: eventos de grande porte têm o potencial de incluir diversas camadas da sociedade, em um ambiente de confraternização e igualdade.

9.7 Contribuir com a economia local: a realização de eventos culturais de grande porte, como as festividades do Aniversário de Rio Branco do Sul, tem um impacto direto na economia local. A presença de artistas conhecidos e seus shows atraem um grande público, o que demanda uma série de serviços e consumo na própria festa, que contará com uma feira gastronômica com feirantes locais.

9.9 Contribuição para o fomento turístico: a escolha estratégica de artistas e uma programação cultural atraente são essenciais para transformar um evento local em um ponto de interesse turístico. Isso não apenas promove a cultura local, mas também estimula o setor de hospedagem, alimentação e entretenimento, com visitantes buscando hotéis, restaurantes e outras atrações turísticas do Município.

9.11 Projeção da imagem positiva do Município de Rio Branco do Sul – A Capital do Cimento.

9.10 Em suma, a contratação de artistas por inexigibilidade de licitação, quando bem planejada e executada, pode trazer uma série de benefícios para a comunidade local, não apenas no aspecto econômico com geração de emprego e renda e ampliação da economia local, mas também cultural, social e educacional. É uma estratégia que, bem utilizada, pode transformar positivamente a realidade local

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

10.1. Com base nas informações fornecidas, algumas providências que a administração deve adotar previamente à celebração do contrato para a realização da programação artística da festa incluem:

I) Definição do Escopo do Contrato: É essencial que a administração defina claramente o escopo do contrato, especificando detalhes como o horário e a duração do show;

II) Elaboração do Termo de Referência: A administração deve elaborar um Termo de Referência que descreva detalhadamente os requisitos técnicos que foram abordados neste Estudo Técnico Preliminar, as condições de execução dos serviços, os prazos inclusive de pagamentos, as responsabilidades das partes, o ressarcimento quando da ausência da apresentação contratada, entre outros aspectos relevantes.

III) Estudo de Viabilidade Financeira: É necessário realizar um estudo de viabilidade financeira para verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação dos serviços artísticos.





IV) Elaboração de Minuta de Contrato: Importante elaborar minuta contratual padronizada com as

especificações detalhadas oriundas tanto deste Estudo Técnico Preliminar quanto do Termo de Referência. Uma vez selecionado o contratado, a administração deve negociar os termos do contrato, esclarecer eventuais dúvidas e formalizar a contratação por meio da assinatura do contrato pelas partes envolvidas.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

11.1 Contratação de Infraestrutura de Palcos, Som, Iluminação e Estrutura de Camarins para a apresentação dos Artistas, sobre responsabilidade da administração pública, em contratos já licitados pela Administração Pública;

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1 A Contratação de artistas, bandas e grupos musicais para este evento, com shows de duração média de 1:30 hr, poderá indicar o seguinte impacto ambiental:

Poluição Sonora em Eventos de Grande Audiência: Shows com grande público podem gerar níveis elevados de ruído, afetando a vida selvagem local e causando desconforto para residentes próximos. Medidas de controle de ruído são essenciais para mitigar esse impacto.

Estratégias Sustentáveis para Eventos: Medidas Mitigadoras

Controle de Ruído e Impacto Sonoro: Respeitar a legislação vigente relativa à emissão de decibéis a fim de não prejudicar a qualidade de vida dos residentes nas proximidades do show.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.1 Declarada viável esta contratação.

13.1.1 - Justificativa da Viabilidade

13.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

—
Jonas Augusto da Silva
Diretor de Fomento Artístico e Cultural

—
Robson Maestrelli
Secretário de Cultura





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contrato de apresentação artística do cantor IGOR FERNANDES BRENANZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Apresentação artística / show do cantor Igor Brenaz	Não se aplica	1	R\$5.000,00	R\$5.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

A Festa do Trabalhador, um evento de grande importância para o município de Rio Branco do Sul, merece ser marcada por uma atração de peso, capaz de atrair público de diversas regiões e criar uma experiência memorável para os trabalhadores do município. Nesse contexto, a contratação direta do cantor é uma medida legalmente embasada, que visa garantir a qualidade do evento e o sucesso da celebração. A principal justificativa para a contratação direta do cantor Igor Brenaz se baseia no seu reconhecimento artístico. Ele é amplamente conhecido no cenário musical, tanto pelo seu estilo único quanto pela autenticidade de suas apresentações. Sua carreira é marcada por destaques regionais e nacionais, sendo considerada uma referência no gênero musical em que atua. Sua música ressoa de maneira especial entre o público paranaense, criando uma conexão direta com a cultura local e com os valores da comunidade de Rio Branco do Sul.

Com base nas informações fornecidas, podemos justificar que o cantor reside em Paranaguá e que a proposta de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) inclui não apenas o cachê do cantor, mas também o deslocamento dele e da equipe até o município de Rio Branco do Sul. A proposta, portanto, leva em





consideração o custo do transporte e da logística para que o cantor e sua equipe se desloquem para o evento.

Em relação às notas fiscais apresentadas pelo cantor de outras apresentações, é possível observar que os valores desses shows são de localidades mais próximas ao município onde ele reside, o que implicaria menores custos de deslocamento e, conseqüentemente, um valor mais baixo para o cachê ou os custos envolvidos. Essa proximidade entre as cidades explicaria uma diferença no valor cobrado, uma vez que os custos operacionais, como o transporte, alimentação e hospedagem, seriam reduzidos. Portanto, a proposta para o evento em Rio Branco do Sul reflete os custos mais elevados de deslocamento devido à distância maior entre Paranaguá e Rio Branco do Sul, além de cobrir o valor do cachê do cantor e a equipe.

Em resumo, as notas fiscais de apresentações anteriores em cidades próximas indicam um custo reduzido devido à proximidade geográfica, enquanto a proposta atual contempla a necessidade de um deslocamento mais longo, justificando o valor de R\$ 5.000,00. (CINCO MIL REAIS)

O presente pedido de inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assim determina:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

3. PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preço foi realizada através de apresentações de Notas Fiscais, de objetos semelhantes da contratada, oriundos de outras contratações.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A contratação será realizada via Empresa de Pequeno Porte, no valor de R\$5.000,00 que seriam aplicáveis ao art.48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Apresentação artística a ser realizada no dia 01 de maio de 2025 compondo a programação da Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul, no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da contratada:

Responsabilizar se á pelo transporte do(s) artista(s) e sua equipe, (local de origem até a cidade de Rio Branco do Sul — ida e volta);

Autorizar a Contratante o uso de imagens de outros serviços realizados pela empresa para fins de divulgação





do serviço a ser realizado na festa DO TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Cumprir rigorosamente com as datas e prazos descritos neste processo de contratação.

Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

São obrigações da Administração:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;

Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

Ressarcir o detentor da ata, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo detentor da ata.

6.FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado para esta contratação será de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**.

Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 30 dias após a liquidação da nota fiscal, com a entrega das respectivas notas fiscais.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações.





Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Município, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, CNPJ 76.105.576/0001-85, Rua Horacy Santos, 222, Centro – Rio Branco do Sul.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o detentor da ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

7.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS

O Departamento de Cultura, sempre visando a cultura local e da região, promove a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul com participação de artistas locais e de nomes regionais do Estado do Paraná. Realizou-se amplo debate sobre a programação e a escolha do grupo foi realizada e deliberada pela Comissão de Eventos.

Diante das análises propostas, concluiu-se que o cantor Igor Brenaz detém notória influência na Capital e região, convergindo com a proposta do evento, com grandes possibilidades de reunir pessoas das regiões circunvizinhas e da capital Curitiba, potencializando vínculos comunitários e fortalecendo a tradição cultural e também turística.

Ao escolher o cantor Igor Brenaz levaram-se em consideração as habilidades no gênero musical, identificando através de notório reconhecimento.

8.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O cantor Igor Brennaz, ao propor sua apresentação para a **Festa do Trabalhador**, oferece uma garantia de execução do show por meio de um **contrato formal** que estabelece as condições operacionais e logísticas do evento. Esse contrato visa assegurar que o evento seja realizado com sucesso, sem contratempos e de





acordo com as expectativas acordadas.

A garantia da execução está baseada na experiência e profissionalismo de Igor Brennaz, além da confiança mútua entre as partes envolvidas. O contrato incluirá cláusulas que detalham todas as responsabilidades e obrigações de ambas as partes, com previsão de **penalidades** caso haja descumprimento de qualquer condição estabelecida. Esse tipo de formalização é essencial para garantir que a apresentação ocorra de forma segura e profissional, atendendo aos parâmetros previamente acordados. Assim, a contratação de Igor Brennaz para a Festa do Trabalhador se torna uma garantia de que o evento será realizado com a qualidade necessária, proporcionando uma experiência memorável e sem imprevistos para o público.

9.EXECUÇÃO:

Da execução do contrato.

A execução do contrato será de 01 (um) dia (uma apresentação).

10.DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto do Decreto Municipal nº 6621, de 2023. A revisão e a atualização dos preços registrados depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice setorial pertinente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT; Departamento de Fomento Artístico e Cultural - DEFAC.

Fonte de Recursos:

Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Referência: 133

Órgão/Unidade: 18.001

Ação: 2018 – Uma Vida Ativa no Campo

Funcional: 0004.0122.0003

Vínculo: 00000

Programa de Trabalho: Contrato de apresentação artística em comemoração ao dia do Trabalhador de Rio Branco do Sul, com o cantor Igor Brenaz.

Elemento de Despesa: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES

Não há contratações correlatas/independentes que venham a interferir e/ou exigir maiores cuidados do planejamento da contratação em questão.

13.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no capítulo XVI do Decreto Municipal n.º 6621 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.DECRETO MUNICIPAL N.º 6621, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 6621 de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Município.

Rio Branco do Sul, 03 de abril de 2025.





RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Capital do Cimento

Nathalia Gabriele Lopes Zen
Responsável pela elaboração do termo de referência

Jonas Augusto da Silva
Diretor de Fomento Artístico e Cultural

Robson Maestrelli
Secretário Municipal de Cultura





Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025. Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENDAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Juntada

Data: 09/04/2025 15:22

Usuário: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Observação: Juntada de Documentos na data 09/04/2025



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Nome artístico: IGOR BRENNAZ

A proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) feita pelo cantor Igor Brennaz para a apresentação em Rio Branco do Sul pode ser justificada de maneira clara e objetiva, levando em consideração uma série de fatores logísticos e financeiros que envolvem o evento, além de ser compatível com as condições do mercado.

Primeiramente, é importante destacar que o cantor Igor Brennaz reside em Paranaguá, o que implica em um custo considerável de deslocamento até Rio Branco do Sul. A distância entre as duas cidades é de aproximadamente 100 km, o que demanda não apenas combustível, mas também o pagamento de pedágios durante o trajeto. Esses custos de transporte são diretamente proporcionais ao número de pessoas que o cantor precisará deslocar. No caso, a proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) contempla não apenas o cachê do cantor, mas também o transporte e os custos de deslocamento da sua equipe, composta por seis pessoas, incluindo músicos e técnicos.

Além disso, a alimentação para todos os membros da equipe durante o evento deve ser considerada. Ao longo do dia, será necessário garantir refeições para seis pessoas, o que representa um gasto adicional. Caso o evento se estenda por mais de um dia ou caso a logística exija, a equipe também pode precisar de hospedagem, o que aumenta ainda mais o custo total da operação. Esses custos extras devem ser somados ao valor do cachê do cantor, justificando o preço proposto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor cobrado de R\$ 3.500,00 para a apresentação na Festa do Divino também pode ser entendido como um preço justo dentro do contexto local. Guaratuba é uma cidade de porte menor em comparação, a grandes centros urbanos, o que pode implicar em uma demanda e um orçamento mais restrito para eventos. Assim, Igor Brennaz ajusta seu preço para atender a essa realidade, mantendo o valor competitivo e acessível para o público e para os organizadores do evento. O cantor provavelmente fez essa cobrança considerando a importância do evento e a oportunidade de se apresentar em uma festa tradicional na região, ao mesmo tempo em que leva em conta as condições do mercado local.

Vale ainda considerar que a contratação de uma banda envolve custos extras, como a alimentação e a logística para os músicos, mas, como mencionado anteriormente, a proximidade de Guaratuba com Paranaguá permite que esses custos sejam mais controlados. Dessa forma, o valor de R\$ 3.500,00 pode ser visto como um preço acessível e adequado à situação, considerando tanto os custos operacionais quanto a realidade financeira do evento.

Portanto, a cobrança de R\$ 3.500,00 para a apresentação na Festa do Divino em Guaratuba com a banda é justificada pela proximidade geográfica entre a cidade de residência do cantor e o local do evento, que reduz os custos operacionais, e pela adequação do preço ao porte e orçamento do evento, sendo um valor justo e acessível dentro do contexto da apresentação.



Outro ponto relevante é que a proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) está em conformidade com o mercado. Em pesquisas realizadas no Banco de Preços, observou-se que apresentações semelhantes, com uma equipe de músicos menor, chegam a cobrar valores na faixa de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para shows com quatro instrumentistas. Considerando que o cantor Igor Brennaz está propondo o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para um evento com seis músicos, é possível perceber que ele está oferecendo um preço abaixo da média praticada no mercado. Esse valor, portanto, pode ser considerado justo e competitivo, principalmente quando se leva em conta a qualidade do espetáculo e a logística envolvida.

É importante também compreender que a diferença de preço entre os eventos anteriores do cantor pode ser explicada pela quantidade de pessoas envolvidas em cada apresentação. Na Festa do Batel, por exemplo, Igor Brennaz cobrou R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para se apresentar sozinho, sem a banda. Nesse caso, o valor foi mais baixo justamente porque o cantor não precisou arcar com custos de transporte, alimentação ou hospedagem para uma equipe, o que impacta diretamente no preço final. Já na proposta para a Festa do Trabalhador em Rio Branco do Sul, ao incluir uma equipe de seis pessoas, o preço de R\$ 5.000,00 reflete o custo real de deslocamento, alimentação e logística necessários para a realização de um show de maior porte. Portanto, a proposta de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) apresentada pelo cantor Igor Brennaz é plenamente justificada pelos custos envolvidos no deslocamento de sua equipe, pelo número de pessoas que ele está trazendo para o evento e pela comparação com os valores do mercado. Além disso, o valor cobrado é competitivo e razoável, especialmente considerando a qualidade do espetáculo e os custos extras com logística e operação. Dessa forma, a proposta apresentada é não apenas justa, mas também condizente com a realidade do mercado de eventos.

A contratação direta do cantor Igor Brenaz para a Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul, sem a necessidade de processo licitatório, é uma ação plenamente justificada pela singularidade de sua atuação artística e o reconhecimento de sua carreira no cenário cultural, tanto em nível nacional quanto regional. Essa contratação, por meio do instituto da inexigibilidade de licitação, está amparada na Lei nº 14.133/2021, que, em seu artigo 25, inciso II, permite a contratação direta de artistas que sejam notoriamente consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. Diante disso, o cantor Igor Brenaz se encaixa perfeitamente no perfil de artista com reconhecimento popular e uma contribuição significativa à música nacional, o que justifica a escolha pela contratação direta. A seguir, apresentaremos uma análise detalhada dos aspectos que fundamentam essa decisão, demonstrando a legalidade, a relevância cultural, os impactos positivos para o município e a eficiência no processo organizacional. A Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime de licitações e contratações da administração pública, prevê, no artigo 25, a possibilidade de contratação direta quando o objeto da contratação é de singularidade indiscutível, como ocorre no caso de artistas de renome. O inciso II desse artigo trata

especificamente da contratação de profissionais do setor artístico, como músicos, cantores e atores, que são reconhecidos por sua consagração na opinião pública ou pela crítica especializada. No caso de Igor Brenaz, seu talento reconhecido em todo o Brasil e especialmente no Paraná coloca-o como um artista que atende a esse critério. A Festa do Trabalhador, um evento de grande importância para o município de Rio Branco do Sul, merece ser marcada por uma atração de peso, capaz de atrair público de diversas



regiões e criar uma experiência memorável para os trabalhadores do município. Nesse contexto, a contratação direta do cantor é uma medida legalmente embasada, que visa garantir a qualidade do evento e o sucesso da celebração. A principal justificativa para a contratação direta do cantor Igor Brenaz se baseia no seu reconhecimento artístico. Ele é amplamente conhecido no cenário musical, tanto pelo seu estilo único quanto pela autenticidade de suas apresentações. Sua carreira é marcada por destaques regionais e nacionais, sendo considerado uma referência no gênero musical em que atua. Sua música ressoa de maneira especial entre o público paranaense, criando uma conexão direta com a cultura local e com os valores da comunidade de Rio Branco do Sul.

É importante destacar que a singularidade do trabalho artístico de Igor Brenaz é um dos principais fatores que tornam a contratação via licitação desnecessária. Não há outros artistas com o mesmo nível de reconhecimento e estilo que possam substituir sua presença na festa sem comprometer a qualidade do evento. Sua participação, portanto, é considerada essencial para o êxito da Festa do Trabalhador, pois sua popularidade e a emoção que suas apresentações proporcionam são incomparáveis, o que traz um valor único à celebração.

Igor Brenaz também se destaca pela exclusividade de seu estilo musical, o que o torna uma escolha difícil de ser substituída. Sua habilidade de cativar o público com uma mistura de estilos e a maneira como se conecta emocionalmente com seus fãs são características que não podem ser replicadas facilmente por outros artistas. A sua presença na Festa do Trabalhador de Rio Branco do Sul não só representa uma grande atração para o evento, mas também uma oportunidade de proporcionar aos cidadãos locais uma experiência cultural única e enriquecedora. É um evento tradicionalmente voltado à celebração dos trabalhadores de Rio Branco do Sul, e sua importância vai além de uma simples comemoração. Ela serve como um espaço para valorizar a contribuição dos trabalhadores para o desenvolvimento da cidade, além de promover a integração da comunidade e a promoção da cultura local. Nesse sentido, a escolha de Igor Brenaz para se apresentar no evento é uma forma de enriquecer ainda mais a festividade, promovendo um espetáculo que não apenas entretenha, mas que também fortaleça o sentimento de pertencimento e identidade cultural da população.

Ao contratar Igor Brenaz, o município não só está trazendo um cantor de renome para um evento de grande importância, mas também está proporcionando uma plataforma para fortalecer a cultura local, engajar a população com as artes e promover o acesso à cultura de qualidade. A participação de um artista consagrado como Brenaz tem o poder de atrair uma grande audiência, gerando um ambiente de celebração e orgulho para os moradores de Rio Branco do Sul, além de contribuir para o desenvolvimento cultural da cidade.

Além disso, o cantor tem uma forte conexão com o público paranaense, o que torna sua presença ainda mais relevante para a Festa do Trabalhador. Ele é um representante da música e cultura da região, o que torna sua apresentação ainda mais significativa para os cidadãos de Rio Branco do Sul, que se identificam com seu trabalho e com o legado cultural que ele representa. Uma das vantagens da contratação direta do cantor Igor Brenaz é a agilidade no processo organizacional. A contratação via inexigibilidade de licitação



elimina a burocracia do processo licitatório, permitindo que a Prefeitura de Rio Branco do Sul organize o evento de maneira mais rápida e eficiente, atendendo a prazos e necessidades logísticas de forma eficaz. Como se trata de um evento de grande porte, a celeridade na contratação é fundamental para garantir que todos os aspectos do evento sejam cuidadosamente planejados e executados, sem imprevistos ou atrasos. Além disso, a contratação direta permite que a Secretaria Municipal de Cultura tenha maior controle sobre a execução do evento, com uma negociação mais ágil e direta com o artista e sua equipe. Isso contribui para a obtenção de melhores condições contratuais, como a definição de horários, formas de pagamento e requisitos técnicos específicos para o evento. Sem a necessidade de licitação, é possível estabelecer uma relação mais flexível e personalizada, ajustando todos os detalhes conforme as necessidades do município e do evento. Outro ponto importante a ser considerado é o impacto que a presença de Igor Brenaz pode ter sobre o turismo e a imagem de Rio Branco do Sul. A realização de um evento cultural com a participação de um artista de renome pode atrair visitantes de outras cidades e estados, o que potencializa a visibilidade do município e contribui para o fortalecimento do turismo local. Além disso, a contratação direta garante agilidade e eficiência na organização do evento, o que é essencial para o cumprimento dos prazos e a perfeita execução das atividades planejadas. A decisão de contratar Igor Brenaz, portanto, atende tanto às necessidades culturais da cidade quanto à eficiência administrativa, garantindo que a Festa do Trabalhador seja um evento memorável e de grande importância para a população local.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Jonas Augusto da Silva
Departamento de Fomento Artístico e Cultural - DEFAC

Robson Maestrelli
Secretaria Municipal de Cultura - SECULT



ANEXOS:

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e	
Chave de Acesso da NFS-e 41182042241435997000190000000000000624051500066009			
Número da NFS-e 6	Competência da NFS-e 15/05/2024	Data e Hora da emissão da NFS-e 15/05/2024 23:51:43	A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e
Número da DPS 6	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 15/05/2024 23:51:43	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial IGOR FERNANDES BRENDAZ 10001650947 Endereço DO EMOGUACU, 531, EMOGUACU Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Inscrição Municipal - E-mail IGOR_BRENDAZ@HOTMAIL.COM Município Paranaguá - PR Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
CNPJ / CPF / NIF 41.435.997/0001-90		Telefone (41) 9709-4529	CEP 83206-430
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial PATIO BATEL SHOPPING LTDA Endereço DO BATEL, 1868, ANDAR L2 - ADMINISTRATIVO, BATEL		Inscrição Municipal 17121729340 E-mail - Município Curitiba - PR	Telefone - CEP 80420-090
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...		Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Curitiba - PR
País da Prestação -			
Descrição do Serviço Referente a apresentação de Igor Brenda no dia 08 de junho para evento Terraço Junino 2024.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Curitiba - PR	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 3.500,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS			
Federais -	Estaduais -	Municipais -	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			



Nota Fiscal de
Serviço eletrônico

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e

411820422414359700019000000000000824070105895280

Número da NFS-e

8

Competência da NFS-e

05/07/2024

Data e Hora da emissão da NFS-e

05/07/2024 13:52:18

Número da DPS

8

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da DPS

05/07/2024 13:52:17



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

41.435.997/0001-90

Inscrição Municipal

-

Telefone

(41) 9709-4529

Nome / Nome Empresarial

IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947

E-mail

IGOR_BRENAZ@HOTMAIL.COM

Endereço

DO EMBOGUACU, 531, EMBOGUACU

Município

Paranaguá - PR

CEP

83206-430

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

20.263.142/0001-59

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL MAE DO BOM SUCESSO

E-mail

-

Endereço

29 DE ABRIL, 51, CENTRO

Município

Guaratuba - PR

CEP

83280-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

12.16.01 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, S...

Código de Tributação Municipal

-

Local da Prestação

Guaratuba - PR

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

Apresentação Musical do Cantor Igor Brenaz na Festa do Divino em Guaratuba-PR no dia 07/07/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

Guaratuba - PR

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

-

COFINS

-

Retenção do PIS/COFINS

-

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 3.500,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP, CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 07/04/2025 12:17:35

Acessar a fonte [aqui](#)

Item 1: show musical de renome local e/ou regional, estilo forró e sertanejo, com um cantor e equipe de 04 instrumentistas

Preço Estimado: R\$ 8.233,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.233,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.233,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	show musical de renome local e/ou regional, estilo forró e sertanejo, com um cantor e equipe de 04 instrumentistas	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.233,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DESTERRO DO MELO / 020101 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

Data: 31/12/2025 17:30

Modalidade: Credenciamento

Objeto: Credenciamento de empresas para apresentação de artistas locais/regionais nas festividades Municipais de Desterro do Melo

SRP: NÃO

Descrição: SHOW MUSICAL DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, ESTILO FORRÓ E SERTANEJO, COM UM CANTOR E EQUIPE DE 04 INSTRUMENTISTAS - SHOW MUSICAL DE RENOME LOCAL E/OU REGIONAL, ESTILO FORRÓ E SERTANEJO, COM UM CANTOR E EQUIPE DE 04 INSTRUMENTISTAS

Identificação: 18094813000153-1-000031/2025

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 3

Unidade: SERVIÇO

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.500.289/0001-15 *VENCEDOR*	VANDEIR DONIZETE ANTUNES CAMPOS 00176118659	R\$ 8.233,33
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



Relatório de Cotação: cotação rápida 986

Pesquisa realizada entre 07/04/2025 12:17:35 e 07/04/2025 12:17:35

Relatório gerado no dia 07/04/2025 12:18:03 (IP: 200.53.22.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: show musical de renome local e/ou regional, estilo forró e sertanejo, com um cantor e equipe de 04 instrumentistas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 8.233,33 (un)	-	R\$ 8.233,33	100%	R\$ 8.233,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DETERRO DO MELO / 020101 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			18094813000153-1-000031/2025	31/12/2025	R\$ 8.233,33
Valor Unitário						R\$ 8.233,33
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.233,33		Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.233,33		

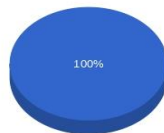
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 8.233,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.233,33

Valor Global: R\$ 8.233,33

Valor do item em relação ao total

1) show musical de...



Detalhamento dos Itens





Item 1: eventos municipais - cantor solo, dupla sertaneja ou banda regional. estrutura completa acima de músicos e instrumentos. responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.mínimo de 02 horas de apresenta

Preço Estimado: R\$ 8.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	eventos municipais - cantor solo, dupla sertaneja ou banda regional. estrutura completa acima de músicos e instrumentos. responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.mínimo de 02 horas de apresentação. show banda nti - 01/03/2025 - carnaval 2025	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.094.862/0001-96	Data: 12/02/2025 11:59
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA / 00 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER À EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA	SRP: NÃO
Descrição: EVENTOS MUNICIPAIS - Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.Mínimo de 02 horas de apresenta - EVENTOS MUNICIPAIS - Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.Mínimo de 02 horas de apresentação. SHOW BANDA NTI - 01/03/2025 - CARNAVAL 2025	Identificação: 18094862000196-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 12/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.156.556/0001-38	NTI SHOWS ARTISTICOS	R\$ 8.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Item 1: eventos municipais - cantor solo, dupla sertaneja ou banda regional. estrutura completa acima de músicos e instrumentos. responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.mínimo de 02 horas de apresenta

Preço Estimado: R\$ 8.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.000,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	eventos municipais - cantor solo, dupla sertaneja ou banda regional. estrutura completa acima de músicos e instrumentos. responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.mínimo de 02 horas de apresentação. show banda nti - 01/03/2025 - carnaval 2025	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 8.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.094.862/0001-96	Data: 12/02/2025 11:59
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA / 00 - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS, PARA ATENDER À EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA	SRP: NÃO
Descrição: EVENTOS MUNICIPAIS - Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.Mínimo de 02 horas de apresenta - EVENTOS MUNICIPAIS - Cantor solo, dupla sertaneja ou banda Regional. Estrutura completa acima de músicos e instrumentos. Responsabilidade do credenciado: transporte, alimentação, água, hospedagem e quaisquer outras despesas.Mínimo de 02 horas de apresentação. SHOW BANDA NTI - 01/03/2025 - CARNAVAL 2025	Identificação: 18094862000196-1-000010/2025
	Lote/Item: 1/2
	Ata: N/A
	Homologação: 12/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.156.556/0001-38 *VENCEDOR*	NTI SHOWS ARTISTICOS	R\$ 8.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



Processo Nº 4431 / 2025

Código Verificador: 2636Y4OV

Requerente: NATHALIA GABRIELE LOPES ZEN

Detalhes: Processo criado automaticamente através da requisição ao compras nº 76/2025.
Motivo: Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa d
TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

Assunto: LICITAÇÃO - ROTEIRO

Subassunto: CULTURA

Data Abertura: 07/04/2025 16:40

Data Previsão: 22/04/2025

Informações do Recebimento:

Usuário: CRISLEINE DOS SANTOS LEONART

Data/Hora: 10/04/2025 09:34



PARECER JURÍDICO 225/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 55/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, II, LEI Nº 14.133/2021

ASSUNTO: Contratação de apresentação artística do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul.

I – RELATÓRIO:

1. Trata-se de procedimento visando a contratação, sob categoria de inexigibilidade de licitação, de show artístico.
2. O presente procedimento está instruído com os seguintes documentos: a) solicitação da Secretaria Municipal de Cultura; b) justificativa para a contratação realizada pela Secretaria solicitante; c) termo de referência; d) estudo técnico preliminar; e) documento de formalização da demanda; f) informação realizada pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento, no sentido de existir dotação orçamentária suficiente para suprir a despesa que se pretende realizar com a contratação pleiteada.
3. Feitos esses registros, passa-se à análise da questão.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO:

4. Informa-se que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

5. Esta Procuradoria possui justamente a função de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

6. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

7. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel desta Procuradoria exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, é dever deste órgão salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

9. Inicialmente, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a da obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o art. 37, XXI da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 regulamenta o inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos Administrativos com a Administração Pública.

11. Porém, referida legislação também previu hipóteses em que, legitimamente, a Administração Pública pode celebrar contratos sem a realização de procedimento

licitatório, com o objetivo de permitir a eficiência do ordenamento jurídico em situações peculiares.

12. Prescreve casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, constituindo tais hipóteses exceções ao procedimento licitatório, e como tal devem ser justificadas e restritivamente capituladas.

13. No tocante à inexigibilidade de licitação, esta só é possível em se verificando a inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Nesse caso, referida legislação descreve situações específicas, porém meramente exemplificativas. Nesse sentido:

"A expressão "em especial" induz a não taxatividade das hipóteses previstas pelo dispositivo, prudente opção do legislador, uma vez que seria impossível a previsão todas as hipóteses em que a competição não seria aplicável. Assim o rol apresentado pelo artigo 74 é exemplificativo, ao contrário do que se verifica nos artigos 75 e 76, que tratam da dispensa." (DE TORRES, RONNY CHARLES LOPES, Leis de Licitações Públicas Comentadas, São Paulo, Juspodivm, 14ª edição, 2023, pg. 436).

14. Considera-se oportuno analisar o dispositivo em que se fundamenta a presente contratação direta, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica

ou pela opinião pública.

15. A inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito freqüente a confusão, que a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação em tributo a singularidade da expressão artística e, ainda, em razão da busca à plena satisfação do objeto, levando em consideração a natureza e as especificidades do evento.

16. Quanto à razão da escolha do artista **IGOR FERNANDES BRENAZ**, demonstrada sua notoriedade através do portfólio e *clipping* acostados aos autos.

17. No tocante a justificativa do preço apresentado para contratação, verifica-se que o valor a ser pago pelo show é compatível com o valor despendido por outros entes públicos, de acordo com as notas fiscais acostadas aos autos.

18. Consta no processado o parecer financeiro afirmando a existência de saldo na dotação orçamentária indicada pela Secretaria solicitante.

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO/REGULARIDADE:

19. No que concerne aos critérios de habilitação/regularidade, infere-se que, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos.

20. Conforme disciplina o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação é medida necessária nos processos de contratação direta, a fim de que se comprove a situação regular do contratado, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

21. Verificadas as documentações de habilitação, constatou-se que o artista **IGOR FERNANDES BRENANZ** cumpriu todas as exigências da legislação.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DO TERMO DE REFERÊNCIA

22. Destacam-se, na Lei nº 14.133/2021, a necessidade de instrução no processo de contratação direta, do documento de formalização da demanda e, dependendo da complexidade da contratação, de estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico e projeto executivo (quando for o caso).

23. A contratação ora em análise, apesar de pouco complexa, está devidamente instruída com Documento de Formalização de Demanda (com a devida justificativa), Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



24. Por fim, ressalta-se que, nos termos do parágrafo único do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato não é obrigatório no presente caso.

V – CONCLUSÃO:

25. Ante o exposto, conclui-se que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento para contratação do artista **IGOR FERNANDES BRENAZ** pelo valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) se encontra regular e está de acordo com os preceitos legais que regem o tema.

É o parecer.

À autoridade superior para análise e decisões que o caso requer.

WILSON TRINDADE JUNIOR
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 127.046

LETÍCIA GALDI RIGHI RAMOS
Procuradora do Município
OAB/PR 50.677



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2025

OBJETO: Contratação de apresentação artística do cantor IGOR FERNANDES BRENDAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e a emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os termos da presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/21, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Após, providencie-se a publicação na imprensa oficial, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes das exigências elencadas pela Lei nº 14.133/2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Cultura, **ROBSON MAESTRELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 84729442, inscrito no CPF sob o n.º 052.394.709-79, ambos com o endereço profissional na sede do Município.

CONTRATADO: **IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.435.997/0001-90, com sede na Rua: Do Emboguaçu, 531, Emboguaçu, na cidade de Paranaguá - PR, CEP: 83.206-430, neste ato representado por **IGOR FERNANDES BRENAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 100.016.509-47, residente e domiciliado na Rua: Do Emboguaçu, 531, Emboguaçu, na cidade de Paranaguá - PR, CEP: 83.206-430.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Termo de Referência da inexigibilidade de licitação n.º 011/2025 (Processo Administrativo n.º 59/2025) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de apresentação artística em comemoração a Festa da Família Trabalhadora de Rio Branco do Sul, com o cantor Igor Brenaz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

Lote 1	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
Item 1	Apresentação artística / show do cantor Igor Brenaz	1	5.000,00

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, objeto do processo administrativo n.º 59/2025 e Parecer Jurídico n.º 225/2025.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Apresentação artística a ser realizada no dia 01 de maio de 2025 compondo a programação Festa da família Trabalhadora de Rio Branco do Sul, com local no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **Robson Maestrelli**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Jonas Augusto da Silva**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Não haverá revisão e atualização de preços, uma vez que o valor da contratação está relacionado a uma apresentação artística em dia específico em comemoração Festa da Família Trabalhadora de Rio Branco do Sul.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

Departamento de Fomento Artístico e Cultural - DEFAC.

Fonte de Recursos: Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Referência: 133

Órgão/Unidade: 18.001

Ação: 2018 – Uma Vida Ativa no Campo

Funcional: 0004.0122.0003

Vínculo: 00000

Programa de Trabalho: Contrato de apresentação artística em comemoração ao dia do Trabalhador de Rio Branco do Sul, com o artista Igor Brenaz.

Elemento de Despesa: 33390390000000000000. – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8. VIGÊNCIA:

8.1 A execução do contrato se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

8.2 **Prazo de execução:** ____/____/2025 a ____/____/2025, e vigência até o dia ____/____/2025.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Responsabilizar se á pelo transporte do(s) artista(s) e sua equipe, (local de origem até a cidade de Rio Branco do Sul — ida e volta);

9.1.2 Autorizar a contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo grupo para fins de divulgação do evento a ser realizado na Festa da Família Trabalhadora de Rio Branco do Sul, bem como, as imagens e sons da apresentação durante o evento da Festa (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes;

9.1.3 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

9.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2 São obrigações da Administração:

9.2.1 Atender as necessidades técnicas do grupo, ponto de energia, palco, som e iluminação necessária à apresentação do grupo. Disponibilizar técnico operador de som.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.3 Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.4 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;

9.2.5 Ressacir o detentor do contrato, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.6 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.10 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

10.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

11.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

12.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

13.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

13.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

13.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

13.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

13.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

13.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas,



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

13.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

13.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

13.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

13.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, de abril de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ROBSON MAESTRELLI
Secretario Municipal de Cultura

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Fiscal de Contrato

IGOR FERNANDES BRENAZ
IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947
Contratado



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, devidamente assistida pelo Secretário Municipal de Cultura, **ROBSON MAESTRELLI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 84729442, inscrito no CPF sob o n.º 052.394.709-79, ambos com o endereço profissional na sede do Município.

CONTRATADO: **IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947**, inscrito no CNPJ sob o n.º 41.435.997/0001-90, com sede na Rua: Do Emboguaçu, 531, Emboguaçu, na cidade de Paranaguá - PR, CEP: 83.206-430, neste ato representado por **IGOR FERNANDES BRENAZ**, inscrito no CPF sob o n.º 100.016.509-47, residente e domiciliado na Rua: Do Emboguaçu, 531, Emboguaçu, na cidade de Paranaguá - PR, CEP: 83.206-430.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo Termo de Referência da inexigibilidade de licitação n.º 011/2025 (Processo Administrativo n.º 59/2025) do procedimento de contratação direta que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de apresentação artística em comemoração a Festa da Família Trabalhadora de Rio Branco do Sul, com o cantor Igor Brenaz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência da Contratação Direta e seus anexos.

Lote 1	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Máximo (R\$)
Item 1	Apresentação artística / show do cantor Igor Brenaz	1	5.000,00

2. FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025, objeto do processo administrativo n.º 59/2025 e Parecer Jurídico n.º 225/2025.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 Apresentação artística a ser realizada no dia 01 de maio de 2025 compondo a programação Festa da família Trabalhadora de Rio Branco do Sul, com local no Bosque Municipal de Rio Branco do Sul.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor **Robson Maestrelli**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor **Jonas Augusto da Silva**, a qual será responsável pelas atribuições definidas.

5.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 Não haverá revisão e atualização de preços, uma vez que o valor da contratação está relacionado a uma apresentação artística em dia específico em comemoração Festa da Família Trabalhadora de Rio Branco do Sul.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;

Departamento de Fomento Artístico e Cultural - DEFAC.

Fonte de Recursos: Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000

Referência: 133

Órgão/Unidade: 18.001

Ação: 2018 – Uma Vida Ativa no Campo

Funcional: 0004.0122.0003

Vínculo: 00000

Programa de Trabalho: Contrato de apresentação artística em comemoração ao dia do Trabalhador de Rio Branco do Sul, com o artista Igor Brenaz.

Elemento de Despesa: 33390390000000000000. – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

8. VIGÊNCIA:

8.1 A execução do contrato se iniciará imediatamente após a assinatura e publicação no Portal Nacional de Contas Públicas (PNCP).

8.2 Prazo de execução: 07 / 05 /2025 a 22 / 05 /2025, e vigência até o dia 22 / 05 2025.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

9.1 São obrigações do Contratado:

9.1.1 Responsabilizar se á pelo transporte do(s) artista(s) e sua equipe, (local de origem até a cidade de Rio Branco do Sul — ida e volta);

9.1.2 Autorizar a contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo grupo para fins de divulgação do evento a ser realizado na Festa da Família Trabalhadora de Rio Branco do Sul, bem como, as imagens e sons da apresentação durante o evento da Festa (chamadas/informativos em TVs, live, redes sociais, rádios, folders e cartazes;

9.1.3 Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

9.1.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

9.1.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2 São obrigações da Administração:

9.2.1 Atender as necessidades técnicas do grupo, ponto de energia, palco, som e iluminação necessária à apresentação do grupo. Disponibilizar técnico operador de som.

9.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do detentor da ata, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.2.3 Efetuar o pagamento ao detentor da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

9.2.4 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo detentor da ata, no que couber;

9.2.5 Ressacir o detentor do contrato, nos casos de extinção da ata de registro de preços por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.6 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.2.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.10 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

10.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro.



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

10.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

10.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

11.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

11.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CASOS DE EXTINÇÃO:

12.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

12.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

12.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

12.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

13.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

13.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

13.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

13.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

13.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

13.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

13.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

13.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas,



RIO BRANCO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

13.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

13.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

13.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

13.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

14.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

14.3 O Contratante disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

14.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul, 30 de abril de 2025.


KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ROBSON MAESTRELLI
Secretario Municipal de Cultura

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROBSON MAESTRELLI
Data: 30/04/2025 11:32:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Fiscal de Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente

JONAS AUGUSTO DA SILVA
Data: 07/05/2025 13:11:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

IGOR FERNANDES BRENAZ
IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947
Contratado

gov.br

Documento assinado digitalmente

IGOR FERNANDES BRENAZ
Data: 07/05/2025 12:15:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

Contrato 129/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 011/2025. **Objeto:** Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado:** IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947, CNPJ: 41.435.997/0001-90. **Valor Unitário:** R\$ 5.000,00. **Valor Total:** R\$ 5.000,00. **Prazo de Execução:** 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 28/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F19BDB33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025

Contrato 129/2025 Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 011/2025. **Objeto:** Contratação De Show artístico do cantor IGOR FERNANDES BRENAZ, para compor a festa do TRABALHADOR de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** Lei 14.133/2021; Artigo 74; Inciso II. **Contratado:** IGOR FERNANDES BRENAZ 10001650947, CNPJ: 41.435.997/0001-90. **Valor Unitário:** R\$ 5.000,00. **Valor Total:** R\$ 5.000,00. **Prazo de Execução:** 15 dias, a contar da data da assinatura do contrato. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação:** Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 28/04/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO

Agente de Contratação – Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F19BDB33

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/05/2025. Edição 3272

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Estado do Paraná
CNPJ: 76.105.576/0001-85
Endereço: Rua Horacy Santos - 222
Telefone: (41) 98743-2024

CEP: 83.540-001
Cidade: Rio Branco do Sul

Edital

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Maxima
1	SHOW - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	1	UNIDADE	R\$5.000,00	R\$ 5.000,00
		Total Geral:		R\$5.000,00	R\$ 5.000,00